



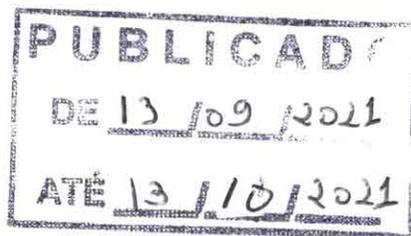
**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Contrato N° 014/2021

Contratação de Prestação de Serviço Manutenção de Computadores, Rede Interna das Impressoras, Rede Interna de Internet e a Rede Interna Datashow

Contrato N° 014/2021 de Prestação de Serviço Manutenção de Computadores, Rede Interna das Impressoras, Rede Interna de Internet e a Rede Interna Datashow, no exercício de 2021, firmado entre a Câmara Municipal de Silvianópolis (MG) e a Empresa/Luis Fernando Moura Dias - ME, CNPJ N° 19.575.387/0001-32.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)**, com sede à **Avenida Joaquim Mendes de Magalhães, n° 10**, inscrita no CNPJ n° **01.716.286/0001-79**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **Francisco de Assis Mendes**, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua: **Manoela Cândida Miranda, n° 57, Bairro: Morro, Silvianópolis (MG)**, portadora do CPF n° **800.158.246-91** e RG N° **MG – 5439799/SSP/MG**, na qualidade de **CONTRATANTE** e a Empresa: **Luís Fernando Moura Dias - ME, CNPJ N° 19.575.387/0001-32**, localiza na Rua: **Maria Eunice Teixeira, n° 195, Bairro: Centro, Cidade: Silvianópolis - MG, Cep: 37.560.000**, Representa pelo Sr. **Luis Fernando Moura Dias - CPF N° 074.461246-81, Rua: Maria Eunice Teixeira, N° 195, Bairro: Centro, Cidade: Silvianópolis (MG) - Cep: 37.560-000, CONTRATADA**, nos termos da Lei n° **8.666, de 21 de Junho de 1993**, tem por justo e contratado conforme as cláusulas a seguir:





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Compete ao prestador de serviço prestar os serviços de manutenção dos computadores (Formatação) e outros reparos, manutenção na rede interna das impressoras, manutenção na rede interna de internet e a rede datashow.

CLÁUSULA Segunda

- I. São condições gerais deste Contrato:
 - I. Este Contrato regular-se-á pela Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.
 - II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser cedido, transferido ou sub-contratado, total ou parcialmente, sem autorização prévia da Câmara Municipal de Silvianópolis, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
 - III. Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de Silvianópolis, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Câmara Municipal de Silvianópolis exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
 - IV. O objeto deste Contrato será entregue dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas a ele pertinentes.
 - V. A CONTRATADA deve fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto deste Contrato.
 - VI. A CONTRATADA deve cumprir os prazos previstos neste contrato e outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Silvianópolis.
 - VII. A CONTRATADA deve atender as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, no que concerne aos serviços decorrentes da execução do objeto contratual a seu cargo, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes.
 - VIII. A CONTRATADA deve observar atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria.
 - IX. O cumprimento deste Contrato poderá ser suspenso por fato superveniente ou excepcional, estranho à vontade das partes, que altere as condições da execução do presente Contrato, ou de terceiros, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

DO PRAZO INICIAL E ENCERRAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato recebe o **prazo inicial em 13 de setembro de 2021 e o prazo de encerramento em 31 de dezembro de 2021**, podendo ser





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

alterado, renovado, através de termo aditivo, antes mesmo do término de sua vigência, condições estas que poderão ser realizadas mediante manifestações entre as partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias antes do prazo de encerramento deste instrumento, ou, ainda ser rescindido a qualquer tempo, por comunicado entre as partes, ou unilateralmente, dentro do prazo antecipado de, 30 (trinta) dias sob aviso da parte desinteressada em relação à outra.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - Pelos serviços que a contratada executar, nos termos da CLÁUSULA PRIMEIRA, a CÂMARA MUNICIPAL compromete-se em pagar pela prestadora de serviço conforme ordem de requisição pelo setor responsável de compras.

Manutenção dos Equipamentos de Informática

Nº	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	150 horas	Serviços de Manutenção de Computadores, Manutenção da Rede das Impressoras, Manutenção Rede de Interna de Internet e da Rede Data Show	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00

- Valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

CLÁUSULA SEXTA- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da unidade orçamentária: 01.01.01.01.0001.3002-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos – (Ficha: 15).



Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro
37.560-000, Tel. (35) 3451-1415
camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br

A 3



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

- a) Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como, estados de tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões observadas e outras, serão registradas por escrito no departamento responsável por ambas as partes.
- b) A CÂMARA reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento ou fora de padrão de qualidade e do Procedimento Licitatório Homologado; podendo cancelar o contrato nos termos do Art.78 da Lei Federal nº 8.666/93
- c) Uma vez restando comprovada adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão considerados satisfatórios, mediante termo assinado pelas partes.

DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADE E MULTA:

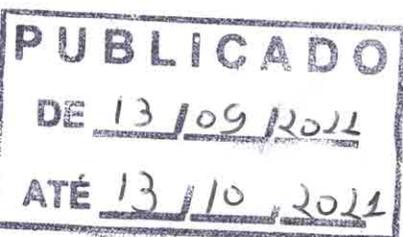
CLÁUSULA SEXTA – A CÂMARA tem o direito de receber a prestação de serviço oriunda do presente instrumento e a responsabilidade de pagar a quantia contratada; e a CONTRATADA tem o direito de receber a quantia devida e a responsabilidade pelo serviço prestado, sob pena de Processo Criminal e Administrativo no Órgão competente.

DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS:

CLÁUSULA SETÍMA - A CONTRATADA declara expressamente os direitos da CÂMARA, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, conforme faculdade do artigo 77 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA - Para a presente contratação é dispensável de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA NONA - A legislação aplicável à execução deste contrato será a Constituição Federal e toda a legislação relativa ao direito administrativo pátrio.

DO FÓRUM:

CLÁUSULA DÉCIMA- Fica eleito o fórum da Comarca de Silvianópolis, Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida sobre o presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, com duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé.

Silvianópolis (MG), 09 de setembro de 2021.

Francisco de Assis Mendes

CPF Nº: 800.158.246-91

Presidente da Câmara Municipal

Luis Fernando Moura Dias - ME

CNPJ Nº 19.575.387/0001-32

Luis Fernando Moura Dias

CPF Nº 074461246-81

Contratada





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

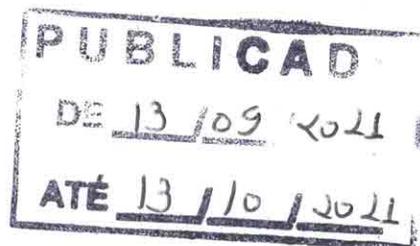
1- Mailena Moura Dias

CPF: 007.518.286-61

2- Luis Carlos Borges Silva

Luis Carlos Borges Silva

CPF: 692.006.106-68





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.575.387/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2014
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUIS FERNANDO MOURA DIAS 07446224681

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOURA INFORMATICA	PORTE ME
-------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R Maria Eunice Teixeira	NÚMERO 195	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 37.560-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO SILVIANOPOLIS	UF MG
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ecsantos@ioli.com.br	TELEFONE (35) 9952-1323
---------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

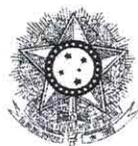
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2021
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2021 às 15:54:00 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS FERNANDO MOURA DIAS 07446224681 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.575.387/0001-32

Certidão nº: 27886702/2021

Expedição: 09/09/2021, às 15:55:22

Validade: 07/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS FERNANDO MOURA DIAS 07446224681 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.575.387/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.575.387/0001-32

Razão Social: LUIZ FERNANDO MOURA DIAS

Endereço: R MARIA EUNICE TEIXEIRA 195 / MIRANTE DO PARAISO / POUSO ALEGRE
/ MG / 37560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2021 a 29/09/2021

Certificação Número: 2021083104163324160579

Informação obtida em 09/09/2021 15:56:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIS FERNANDO MOURA DIAS 07446224681
CNPJ: 19.575.387/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:42 do dia 18/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2021.

Código de controle da certidão: **02A4.3822.543E.5444**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.